

PROSPETO INFORMATIVO

EUR NBA DUAL MARCAS EURO 2016-2018

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Designação	“EUR NBA DUAL MARCAS EURO 2016-2018”
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Dual
Caracterização do produto	O “EUR NBA DUAL MARCAS EURO 2016-2018” é um Depósito Dual (“Depósito”), composto por um depósito a prazo simples e por um depósito indexado. O capital é inicial e integralmente aplicado no Depósito Simples, com prazo entre 5 e 28 dias, e automaticamente reaplicado, no vencimento deste, no Depósito Indexado a 2 anos “EUR NBA MARCAS EURO 2016-2018”. O Depósito “EUR NBA DUAL MARCAS EURO 2016-2018” é assim constituído por: 1. <u>“Depósito Simples”</u>: Depósito a Prazo simples denominado em euros, com prazo entre 5 e 28 dias, remunerado à Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) de 0,250%, passível de mobilização antecipada até 26 de maio de 2016. 2. <u>“EUR NBA MARCAS EURO 2016-2018”</u>: Depósito Indexado a 2 anos, denominado em euros, não mobilizável antecipadamente, de remuneração indexada à variação observada na cotação de fecho das ações das empresas Nike Inc (NIKE), Coca-Cola Co (COCA-COLA), McDonald's Corporation (MCDONALDS) e Galp Energia Sgps SA (GALP) que constituem os instrumentos subjacentes, conforme descrito em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”. No vencimento, o Depósito Indexado paga uma remuneração sobre o montante depositado que será igual a: a) 3,250% (1,603% TANB), se todas as ações apresentarem uma cotação de fecho na Data de Observação Final igual ou superior à cotação de fecho na Data de Observação Inicial, ou b) 0,300% (0,148% TANB), caso contrário.
Garantia de Capital	<u>Depósito Simples</u>: Garantia do capital quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada. <u>Depósito Indexado</u>: Garantia do capital no seu vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração	<u>Depósito Simples</u>: Garantia de remuneração de 0,250% TANB. <u>Depósito Indexado</u>: Garantia de remuneração mínima de 0,148% TANB.
Fatores de Risco	<u>Risco de Mercado</u>: No que respeita ao Depósito Indexado, a remuneração do capital depende da variação observada na cotação de fecho dos instrumentos subjacentes, podendo ser igual à remuneração mínima (0,148% TANB) se pelo menos um deles apresentar uma cotação de fecho na Data de Observação Final inferior à observada na Data de Observação Inicial. A evolução dos instrumentos subjacentes pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado, como o nível e a volatilidade das taxas de juro, bem como por fatores de natureza macro ou microeconómica que afetem a sua cotação em cada momento. <u>Risco de Liquidez</u>: Não é permitida a mobilização antecipada do Depósito Indexado. A mobilização antecipada do Depósito Simples só é possível até 26 de maio de 2016. <u>Risco de Crédito</u>: O Depósito “EUR NBA DUAL MARCAS EURO 2016-2018” está sujeito ao risco de crédito da instituição depositária (o NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A., o “NBA”), ou seja, o reembolso do montante depositado e o pagamento dos juros previstos em cada uma das suas componentes encontram-se sujeitos à capacidade da instituição depositária de satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do

	NBA, nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no montante depositado e/ou respetiva remuneração. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até à Data de Vencimento do Depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.
Instrumentos Ou Variáveis Subjacentes Ou Associados	<u>Depósito Indexado:</u> Os instrumentos subjacentes aos quais está associada a remuneração do Depósito Indexado são as ações das empresas NIKE, COCA-COLA, MCDONALDS e GALP, conforme descrito no ANEXO I.
Perfil de Cliente Recomendado	O Depósito “EUR NBA DUAL MARCAS EURO 2016-2018” destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez nos próximos 2 anos, uma vez que o Depósito Indexado que o compõe não é mobilizável antecipadamente. O Depósito “EUR NBA DUAL MARCAS EURO 2016-2018” é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização dos instrumentos subjacentes ao Depósito Indexado, entre as Datas de Observação Inicial (30 de maio de 2016) e de Observação Final (29 de maio de 2018) do Depósito Indexado. Considerando a complexidade do Depósito “EUR NBA DUAL MARCAS EURO 2016-2018”, o depositante deve assegurar-se de que compreendeu as suas características, o risco inerente e a sua forma de remuneração, e de que os mesmos são adequados para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados e duais.
Condições de Acesso	Ser titular de uma conta de depósitos à ordem no NBA, em euros. Montante mínimo de constituição: 1.000 €
Modalidade	O Depósito “EUR NBA DUAL MARCAS EURO 2016-2018” é constituído por um depósito a prazo (Depósito Simples) com possibilidade de mobilização antecipada até 26 de maio de 2016 e por um depósito a prazo não mobilizável antecipadamente (Depósito Indexado).
Prazo	<u>Depósito Simples:</u> entre 5 dias e 28 dias. Data de Início: entre 3 de maio de 2016 e 26 de maio de 2016. Data de Vencimento: 31 de maio de 2016. <u>Depósito Indexado:</u> 2 anos Data de Início: 31 de maio de 2016. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 31 de maio de 2018.
Mobilização antecipada	<u>Depósito Simples:</u> É permitida a mobilização antecipada, até dia 26 de maio de 2016, sem penalização de juros. <u>Depósito Indexado:</u> Não é permitida a mobilização antecipada. O depósito é reembolsado na Data de Vencimento.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro (€).
Montante	Montante mínimo de constituição: 1.000 €. Montante máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (25.000.000 €) O depósito não permite entregas adicionais.

Remuneração	<u>Depósito Simples:</u> A taxa de juro é fixa e igual a 0,250% TANB (Taxa Anual Nominal Bruta) a que corresponde uma TANL (Taxa Anual Nominal Líquida) de 0,194%. (TANL aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores; para outras situações ver campo “Regime Fiscal”). <u>Os juros serão pagos na Data de Vencimento, 31 de maio de 2016, por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u> <u>Depósito Indexado:</u> A remuneração sobre o montante depositado a pagar na Data de Vencimento do depósito (31 de maio de 2018), por crédito na conta de depósitos à ordem, é variável e está dependente da variação observada na cotação de fecho das ações das empresas NIKE (j=1), COCA-COLA (j=2), MCDONALDS (j=3) e GALP (j=4), e será igual a: i) 3,250% (1,603% TANB) , se a cotação de fecho de cada uma das ações j, j=1,...,4, na Data de Observação Final for igual ou superior à cotação de fecho na Data de Observação Inicial, ou seja se $\min_{j=1}^4 \left[\frac{Ação_j^F}{Ação_j^0} - 1 \right] \geq 0\%$ ii) 0,300% (0,148% TANB), caso contrário, ou seja se $\min_{j=1}^4 \left[\frac{Ação_j^F}{Ação_j^0} - 1 \right] < 0\%$ <u>Onde:</u> Min []: Menor das variações registadas na Data de Observação Final (29 de maio de 2018), face à Data de Observação Inicial (30 de maio de 2016). $Ação_j^0$: Cotação de fecho do instrumento subjacente j (j=1,...,4) na Data de Observação Inicial (30 de maio de 2016). $Ação_j^F$: Cotação de fecho do instrumento subjacente j (j=1,...,4) na Data de Observação Final (29 de maio de 2018). Cotação de fecho: cotação oficial de fecho dos instrumentos subjacentes nas respetivas bolsas ajustada em caso de eventos de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e de alterações no capital (Bloomberg). <u>Convenção de dias úteis para datas de observação:</u> Se alguma data de observação não for um dia útil de negociação para um ou mais instrumentos subjacentes, então a data de observação será alterada para o dia útil de negociação imediatamente seguinte, para todos os instrumentos subjacentes. Simulação da remuneração com base em dados históricos e informação adicional descritos no ANEXO II.
Regime Fiscal	Os juros do Depósito estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países. O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal. Os rendimentos acima referidos, estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35%

	(aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos. Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos. As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede IRS ou IRC. O NBA não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.
Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no NBA beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição depositária, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.
Instituição Depositária	NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do NBA ou contactar o NBA através da linha de atendimento NBdireto 707 247 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado entre as 8 horas e as 24 horas) ou pela Internet em www.novobancodosacores.pt.
Validade de Condições	As condições previstas neste prospeto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito Dual “EUR NBA DUAL EURO MARCAS 2016-2018”, ou seja, até 31 de maio de 2018. O período de subscrição do Depósito “EUR NBA DUAL MARCAS EURO 2016-2018” decorrerá de 3 de maio de 2016 a 26 de maio de 2016.

Data de elaboração do documento: 21 de abril de 2016

Recebi e tomei conhecimento das condições constantes do presente Prospeto Informativo antes da subscrição do Depósito “EUR NBA DUAL MARCAS EURO 2016-2018”.

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO I: INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

Os instrumentos subjacentes aos quais está associada a remuneração do Depósito Indexado são as ações das empresas NIKE (j=1), COCA-COLA (j=2), MCDONALDS (j=3) e GALP (j=4), abaixo referidos:

Nike Inc (NIKE): A empresa é uma multinacional norte-americana, que se dedica à conceção, desenvolvimento, fabrico e comercialização, a nível mundial, de uma completa gama de calçado, vestuário e equipamento desportivo. Tem a sua sede social em Beaverton, no estado do Oregon, EUA. Está cotada na bolsa de Nova Iorque, EUA, em USD.

Código Bloomberg: NKE UN <Equity>.

Para mais informação consulte: <http://www.nike.com/>

Coca-Cola Co (COCA-COLA): A empresa produz, comercializa e distribui refrigerantes, xaropes e sumos de fruta. A comercialização é feita através de retalhistas e grossistas no mundo inteiro. Está cotada na bolsa de Nova Iorque, EUA, em USD.

Código Bloomberg: KO UN <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.cocacola.com/>

McDonald's Corporation (MCDONALDS): A empresa opera através de lojas próprias e de franchisados através de restaurantes de *Fast-food*. A empresa tem restaurantes em todo o mundo. Está cotada na bolsa de Nova Iorque, EUA, em USD.

Código Bloomberg: MCD UN <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.mcdonalds.com/>

Galp Energia Sgps SA (GALP): Atualmente o único grupo integrado de produtos petrolíferos e gás natural de Portugal, com atividades que se estendem desde a exploração e produção de petróleo e gás natural, à refinação e distribuição de produtos petrolíferos, à distribuição e venda de gás natural e à geração de energia elétrica. Está cotada na Euronext Lisboa, Portugal, em EUROS.

Código Bloomberg: GALP PL <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.galpenergia.com>

EVOLUÇÃO HISTÓRICA:

Os gráficos seguintes apresentam a Evolução Histórica dos instrumentos subjacentes desde 15 de abril de 2007 até 15 de abril de 2016 (base 100):



Fonte: Bloomberg, cotação de fecho.

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos instrumentos subjacentes, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

A tabela seguinte apresenta a rendibilidade¹ histórica dos instrumentos subjacentes à data de 15 de abril de 2016, para diferentes prazos:

	NIKE (j=1)	COCA-COLA (j=2)	MCDONALDS (j=3)	GALP (j=4)
Últimos 30 dias	-3,82%	+2,33%	+3,45%	+3,87%
Últimos 90 dias	+3,37%	+11,08%	+10,94%	+19,96%
Últimos 180 dias	-8,79%	+9,71%	+21,90%	+17,85%
Últimos 360 dias	+18,66%	+13,05%	+34,69%	-2,78%

(Fonte: Bloomberg – cotação de fecho)

A tabela seguinte apresenta o risco² histórico dos instrumentos subjacentes à data de 15 de abril de 2016, para diferentes prazos:

	NIKE (j=1)	COCA-COLA (j=2)	MCDONALDS (j=3)	GALP (j=4)
Últimos 30 dias	26,89%	11,58%	9,18%	36,11%
Últimos 90 dias	28,18%	14,23%	16,13%	43,49%
Últimos 180 dias	28,88%	15,31%	20,06%	41,33%
Últimos 360 dias	23,77%	14,62%	18,94%	40,03%

(Fonte: Bloomberg – cotação de fecho)

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias das cotações de fecho dos instrumentos subjacentes à data de 15 de abril de 2016:

	NIKE (j=1)	COCA-COLA (j=2)	MCDONALDS (j=3)	GALP (j=4)
NIKE (j=1)	1,000	0,406	0,476	0,095
COCA-COLA (j=2)	0,406	1,000	0,548	0,293
MCDONALDS (j=3)	0,476	0,548	1,000	0,219
GALP (j=4)	0,095	0,293	0,219	1,000

(Fonte: Bloomberg – cotações de fecho)

¹ A rendibilidade é definida como a variação da cotação de fecho do instrumento subjacente em questão, nos períodos em análise.

² O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de fecho do instrumento subjacente em questão, nos períodos em análise.

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos instrumentos subjacentes, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rendibilidade futura.

ANEXO II: SIMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

Evolução histórica da remuneração (TANB) do Depósito Indexado simulada com base na evolução dos instrumentos subjacentes para depósitos vencidos entre 15 de abril de 2014 e 15 de abril de 2016.

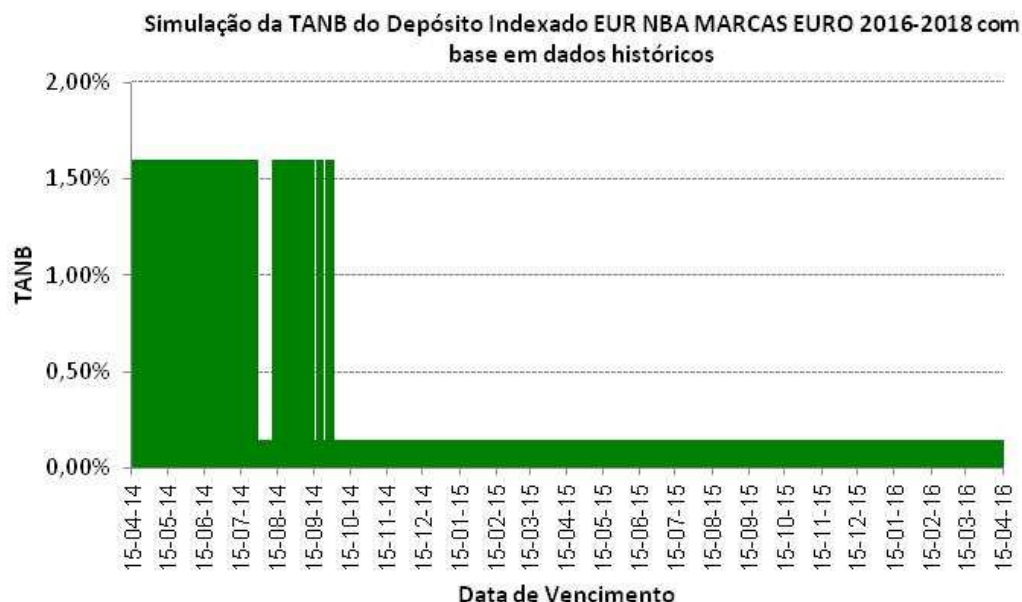


Tabela de Frequências da remuneração histórica do Depósito Indexado:

Distribuição da TANB histórica do depósito simulada com base na evolução dos instrumentos subjacentes.

TANB	Número de Observações (%)
	Desde 15/04/2014 a 15/04/2016
0,148%	78,66%
1,603%	21,34%

Gráfico e tabela elaborados pelo NBA com base nas cotações de fecho dos instrumentos subjacentes recolhidas da Bloomberg.

Os dados *supra* representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

O Agente Calculador (NOVO BANCO S.A.) poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados quanto aos Instrumentos Subjacentes, nomeadamente caso estes deixem de existir ou sejam substituídos por outros, ou se se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante relativamente às empresas associadas aos Instrumentos Subjacentes, designadamente:

- o Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- o Instauração de processo de recuperação ou de insolvência;
- o Nacionalização, total ou parcial.

com base na prática normal de mercado, de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados. Os ajustamentos poderão implicar uma decisão de terminar antecipadamente o Depósito "EUR NBA DUAL MARCAS EURO 2016-2018".

O Agente Calculador atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos, substituições ou cálculos no âmbito de uma situação de termo antecipado serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)